

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

CARTA CONVITE Nº 001/2019

1 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO, PORTAL DE PUBLICAÇÃO DE DADOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (E-SIC), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar deste certame as empresas deverão apresentar dois envelopes separados e lacrados, sendo Nº 01 – ‘Habilitação’ Nº 02 – ‘Proposta’, respectivamente, identificando-se em cada um dos envelopes a denominação social da licitante, a modalidade de licitação, o nº do convite, a data e o horário da abertura, **sob pena de sumária desclassificação da empresa que assim não proceder**, no Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, sito à Avenida Professora Marisa Lapido Barbosa, 51, Piracangaguá.

2.2 - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30 (trinta) minutos após o término do prazo para recebimento dos mesmos, em sessão pública. A abertura do envelope proposta ocorrerá no mesmo endereço descrito acima.

2.3 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes das previstas neste edital, bem como se encaminhados por e-mail ou aplicativos.

2.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no **TC 4033/989/15-3**, dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Taubaté; cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público. Também não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, o CISAMU, assegurando o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

2.5 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que se enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a autorização do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em sua redação atual e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, sob pena de invalidar o credenciamento, em suas ausências. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

3.1.1 - O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.1.2 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.1.3 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.1.4 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

3.1.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, NÃO poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

3.1.6 - Admitir-se-á também representante legal da empresa com tal qualificação indicada em Certificado de Registro Cadastral.

3.2 - Declarações de que pretende usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14 (Anexo III).

3.3 - Os documentos de que tratam os itens acima, será apresentado separadamente, e antes da abertura dos envelopes nº 01 e 02.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1 ‘HABILITAÇÃO’.

4.1 - Os documentos abaixo listados poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

administração (neste último caso mediante a apresentação, até o momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais); ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial), exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, grampeados ou acondicionados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, contidos em envelope fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**CARTA CONVITE Nº 001/2019
ENVELOPE Nº 1 - D O C U M E N T A Ç Ã O
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.1 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (podendo ser obtida via Internet).

4.1.2 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11;

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Taubaté, se o licitante tiver sede ou filial neste município (apenas tributos mobiliários), aceitando-se também certidão positiva com efeitos de negativa;

4.1.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e à Regularidade Social) e Estadual (Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, apenas ICMS).

4.1.5 - Cópia do contrato social inicial e suas alterações ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, autenticado ou publicado conforme cada caso.

4.1.6 - Serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do certame, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope único todos os documentos referentes à regularidade fiscal (**itens 4.1.1 a 4.1.3 deste regulamento**), **sob pena de desclassificação se assim não o fizerem**; todavia, apresentada a declaração supra mencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da **Lei Complementar Federal 147/14**.

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

05 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02 ‘PROPOSTA’.

5.1 - A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos/eletrônicos (nos moldes do Anexo I), em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas, sempre contendo **todas as informações e declarações registradas no Anexo I**, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**, e demais dados de identificação na forma do item 4.1, constando da proposta:

5.1.1 – A proposta deverá ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa devidamente credenciada por quem de direito.

5.1.2 – Prazo para início de execução dos serviços, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal será de 05 (cinco) dias e o prazo para a execução, será por um período de 12 (doze) meses.

5.1.3 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a;

5.1.4 - Condições de pagamento: 10 dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal, devidamente atestada.

5.1.5 – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.1.6 – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório.

5.2 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3 – Indicar nome completo, RG, CPF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa.

5.4 – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.

5.4.1 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.6 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 27.840,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Quarenta Reais), conforme detalhamento contido nos autos, e Nota de Reserva nº 1- CISAMU-Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

01-01-CISAMU

10.302.0001.2.001-Samu Administrativo

01-Tesouro

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

6.2 - A abertura do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** dar-se-á 30 (trinta) minutos após o término do horário limite para entrega dos envelopes, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão os componentes da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** (doravante denominada apenas Comissão) e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes, se for o caso.

6.2.1 - Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação a Comissão fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada;

6.3 - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

6.4 - A critério da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope nº1, se isso ocorrer e havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

6.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, e desde que feita através de requerimento formal, acompanhado de peças comprobatórias do fato, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**.

6.6 - É de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja a desistência expressa dos licitantes.

6.6.1 - O recurso deverá ser protocolado no mesmo endereço indicado para a entrega dos envelopes, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados e-mail ou correio, que não o protocolo regular.

6.6.2 - A interposição de recurso será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito da impugnação.

6.7 - Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob guarda da Comissão os envelopes de n.º 02, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

6.8 - Decorridos todos os prazos de recursos, a comissão de licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 – “PROPOSTA” – comunicando a todos os interessados por escrito.

6.9 - É facultada a comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis,

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

6.10 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta) serão automaticamente inabilitadas a empresa que assim proceder, sendo que o envelope remanescente ser-lhe-á devolvido, constando em ata as ocorrências (troca de conteúdo nos envelopes e devolução).

7 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

7.1 - As propostas das licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação do presidente do Consórcio. Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores corretos.

7.2 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, todas também empatadas, a classificação será decidida por sorteio, nos termos dos itens 7.3.1 e 7.3.2, abaixo.

7.3 - Se duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

7.3.1 - O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

7.3.2 - Ausentes um ou mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocados por e-mail para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela administração, através da própria convocação.

7.4 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item precedente, se presente aos trabalhos de abertura dos envelopes, e devidamente credenciada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento e classificação das propostas, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será classificado e julgado em seu favor. Na hipótese de existirem duas ou mais empresas beneficiadas pela LC 147/14, as novas propostas serão apresentadas a partir da proposta de valor mais elevado, e, assim, regressivamente.

7.4.1.1 - Caso as empresas nas condições acima não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes, as mesmas serão convocadas por e-mail, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, para exercerem

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

formalmente esse direito, em data e horário a ser definido na própria convocação, prazo este não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da convocação. As demais empresas participantes do certame serão chamadas da mesma forma, para assistirem ao ato, em querendo.

7.4.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 10% (dez por cento) do menor preço obtido para o item, para o exercício do mesmo direito, na forma prescrita em **7.4.1 e 7.4.1.1**, acima;

7.4.2.1 - Se ausentes aos trabalhos de abertura dos envelopes, serão convocadas todas as empresas que se enquadrem nessa situação, porém a abertura dos respectivos envelopes seguirá a ordem de classificação, e se interromperá tão logo tenha se sagrado vencedora uma empresa.

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese do não julgamento e classificação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será classificado e julgado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – DO CONTRATO

8.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV**, sendo os adjudicatários chamados via e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

8.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

8.2.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

8.3 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

8.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

8.4.1 - Havendo ainda alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 147/14, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à intimação via e-mail após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

8.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado ao CISAMU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação, observado o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

8.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - O não cumprimento dos prazos estipulados nessa licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

9.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da avença, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o respectivo documento, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital.

9.3 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito por esta administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.4 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia.

9.5 – Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte do CISAMU pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

9.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.7 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CISAMU.

9.8 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.9 - A multa do item **9.1** não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

9.10 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratada.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão de Licitação. A intimação de que trata o artigo 109, § 1º, da Lei Federal 8666/93, far-se-á mediante a afixação do resultado do julgamento no quadro de avisos da administração do CISAMU.

10.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

10.3 - Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do Anexo III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado desse certame. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Informações relativas a presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega das propostas, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) 3687-1577.

11.2 – Para o cumprimento do exigido nesse instrumento convocatório e contrato serão também aceitas certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3 - Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 8666/93, encaminhadas à Comissão de Licitação.

11.4 – O CISAMU responderá às questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail administracao@cisamu.com.br, a todos os interessados mediante disponibilização no site www.cisamu.com.br das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Município, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.5 - Além das empresas convidadas pela administração, poderão participar os interessados que estiverem, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data e horário fixados para entrega desta carta convite, cadastrados no CISAMU na especialidade correspondente ao objeto da presente licitação e vigente, no mínimo, até a data fixada para apresentação das propostas.

11.6 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento.

11.7 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.8 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

11.9 - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei Federal 8666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a administração pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

CARTA CONVITE Nº 001/2019.

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO, PORTAL DE PUBLICAÇÃO DE DADOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (E-SIC), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Valor total: R\$ (_____). Valor Total por extenso: _____, _____ preços válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

1) Prazo para início da implantação do sistema: Início imediato e 30 dias para término da implantação.

2) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia útil de cada mês, após a prestação mensal do serviço licitado e emissão da nota fiscal devidamente atestada, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

3) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, bem como mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

3.1) Contratado: _____

3.2) Testemunha: _____

4) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de R\$ 60.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), conforme detalhamento contido nos autos, e Nota de Reserva nº

1- CISAMU-Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana.

01-01-CISAMU

10.302.0001.2.001-Samu Administrativo

01-Tesouro

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

5) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco (preferencialmente Banco do Brasil) _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

6) A adjudicatária se obriga a apresentar à Administração cópia de documentos que serão mantidos pelo Consórcio, capazes de comprovar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre a adjudicatária e seus contratados, bem como o pagamento de horas extras, de adicionais, de férias, entre outras verbas trabalhistas, conforme entendimento consagrado pelo Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho. O não cumprimento desta obrigação pela adjudicatária implicará na retenção, por parte do CISAMU, da importância a ser paga, até a plena satisfação desta obrigação, inexistindo nesta última hipótese, qualquer tipo de reajuste ou correção pela retenção.

DECLARAMOS sob as penas da lei que:

- o preço cotado, para cada item, contempla todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, embalagem, seguro, despesas de descarregamento - se aplicáveis, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de nossos prepostos - se, e quando necessárias, bem como lucro. A inadimplência desse adjudicatário, se for o caso, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, e nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto da licitação que se fará neste processo.

- estamos de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações do OBJETO ora licitado.

- esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

- esta empresa não está incurso em nenhuma das hipóteses delineadas pelo item 2.4 do regulamento da licitação referente à presente proposta comercial.

Assinar e carimbar

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**
**Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

CARTA CONVITE Nº 001/2019.

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante os procedimentos da **Carta Convite nº 001/2019**, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, bem como fazer nova proposta nos termos da LC 147/14, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr... (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.*

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

CARTA CONVITE Nº 001/2019.

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 3.2 DO REGULAMENTO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Carta Convite nº 001/2018**, ora sendo realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de homologação, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 147/14.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado pela LCF 147/14, estando apta a usufruir do tratamento favorecido pela Lei, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não fora apresentado neste certame licitatório.*

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU**
**Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

CARTA CONVITE Nº 001/2019.
ANEXO IV
MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO SERRANA E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO, PORTAL DE PUBLICAÇÃO DE DADOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (E-SIC), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezenove, na Sede do CISAMU, situada à Av. Professora Marisa Lapido Barbosa, 51, bairro Piracangaguá, Taubaté/SP, presentes, de um lado, o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana - CISAMU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.984.518/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior**, presidente do Consórcio, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na carta convite nº **001/2019**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e cessão de direito de uso de software e manutenção de sistema informatizado de gestão de pessoas e administração de pessoal; sistema informatizado de Contabilidade pública para consórcio público, portal de publicação de dados e serviço de atendimento ao cidadão (E-SIC), pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no Artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O objeto do presente contrato será executado em **regime de prestação de serviços**.

2.2 – Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL; SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO, PORTAL DE PUBLICAÇÃO DE DADOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (E-SIC), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ITEM		DESCRIÇÃO
01	A	SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO (CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO)
	B	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente tem por objeto o licenciamento de softwares para gestão, com acesso simultâneo de usuários, consoante às condições descritas no texto do edital e em seus anexos.

Os sistemas deverão ser instalados no servidor interno do órgão licitante e funcionar com arquitetura cliente x servidor em ambiente desktop, sem necessidade da oneração de links de internet, exceto quanto aos módulos que, por sua natureza ou finalidade, são exigidos expressamente em ambiente web.

Estes deverão ser hospedados em Data Center próprio do contratado, ou de terceiros, sob responsabilidade irrestrita do contratado.

A solução deverá ser multitarefa, permitindo ao usuário dos aplicativos desktop, com um único login, acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela de cada aplicativo, podendo minimizá-las e maximizá-las, executando várias consultas ou operações simultaneamente.

A solução deverá manter, durante toda a execução contratual, plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal e estadual.

A solução deverá oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

- Controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas, para as rotinas de CONSULTA, INCLUSÃO, ALTERAÇÃO ou EXCLUSÃO;
- Não permitir o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro utilizando o usuário e senha do sistema;
- Não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do sistema, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser.
- Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, possibilitando salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha. Os arquivos exportados nestes formatos deverão ser plenamente editáveis, e não meramente visualizáveis.
- Os sistemas/módulos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas “enter” e “tab”).

Os relatórios de operações realizadas pelos usuários nos cadastros dos módulos deverão conter as seguintes informações:

- Usuário;
- Data/hora de entrada e saída da operação;
- Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

Deverá operar por transações (ou formulários ‘online’) que especialmente executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis no banco de dados. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados.

Deverá permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

- Deverá permitir a personalização do menu dos sistemas desktop pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);
- Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
- Inserir ícones na barra de ferramentas do sistema;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do sistema ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

Possuir o acesso rápido aos relatórios do sistema, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do sistema.

Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas:

- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

- historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
- A solução deverá permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;
- Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- Possuir relatórios de validações efetuadas;
- Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato PDF, TXT ou HTML.
- A solução deverá possuir um auditor automático, permitindo a configuração de “Alertas”, que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o sistema da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Presidente caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

Para atendimento de particularidades próprias da administração municipal, os sistemas desktop deverão conter recurso para inclusão de validações das inserções de cadastros, exigindo mensagem personalizada ao usuário no momento da gravação do registro, bloqueando esta ação se necessário. A solução deverá ser concebida em tecnologia que permita o máximo aproveitamento da capacidade de processamento do parque computacional do ente licitante, possibilitando que o processamento de dados de cada usuário seja executado na própria estação cliente por este utilizada, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editacionalmente requisitados em ambiente web não estão contemplados pela presente regra.

A - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem: Migração das Informações em Uso.

A conversão/migração e o aproveitamento das informações são de responsabilidade

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Consórcio nos formatos e arquiteturas existentes atualmente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todo o processo de engenharia para extração e transferência dos dados.

Este processo compreende a migração de todos os dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE nos seus respectivos bancos de dados. A conversão abrange **os dados de todos os exercícios existentes atualmente e relacionados**: aos lançamentos contábeis (peças orçamentárias e suas alterações, credores, contratos, convênios, empenhos, liquidações, pagamentos, despesas extra orçamentárias, lançamentos contábeis de qualquer natureza, inclusive de encerramentos anuais, bem como os respectivos estornos/anulações dos itens anteriormente citados, se existirem), visando a manutenção e fidedignidade dos relatórios existentes.

Não serão aceitas conversões/migrações parciais ou apenas de cadastros e saldos iniciais.

Ao final dos serviços de conversão, a comissão designada pelo Chefe do Poder Legislativo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, inclusive rescisão contratual.

O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada aplicativo/base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

1- Implantação (Configuração e parametrização).

Acompanhamento dos usuários no prédio sede do Consórcio, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

Entrega instalação e configuração dos sistemas licitados; Customização dos sistemas;

Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos; Parametrização inicial de tabelas e cadastros; Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;

Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela entidade; Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

Tendo em vista a atividade exercida em caráter ininterrupta pelo poder público, o prazo máximo para conclusão dos serviços de migração e implantação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2- Treinamento e Capacitação.

A empresa contratada deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	SISTEMA	Nº DE USUÁRIOS	CARGA HORÁRIA
01	Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário	01	8 horas
02	Sistema de Folha de Pagamento	01	8 horas
03	Portal de publicação dos dados para a Lei de Transparência e Serviço de Atendimento ao Cidadão (SIC) – em atendimento a Lei de Acesso à Informação	Ilimitado	4 horas

Os Planos de Treinamento - a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

- I. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
 - a. Público alvo;
 - b. Conteúdo programático;
 - c. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
 - d. Carga horária de cada módulo do treinamento;
 - e. Processo de avaliação de aprendizado;
 - f. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, etc.).

O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica do Consórcio possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de quinze (15) participantes.

Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

devido reforço.

O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

O prazo máximo para **realização do treinamento será de 05 (cinco) dias** contados a partir da entrega da fase anterior (migração/implantação) do respectivo módulo.

3- Suporte Técnico.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede do Consórcio, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

Treinamento dos usuários do Consórcio na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

Os serviços de suporte técnico in loco, quando não for possível a solução do caso via acesso remoto, **NÃO PODERÃO ONERAR O CONSÓRCIO CISAMU**, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a remuneração do técnico bem como seu deslocamento, estadia e alimentação, além de todas as demais despesas que se façam necessárias para sua realização, exceto quando forem originários de problemas técnicos exclusivos da contratante, ou solicitação de treinamento de novos servidores.

B – REQUISITOS TÉCNICOS DOS APLICATIVOS

SISTEMA CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO.

1.1 Contabilidade e Finanças

1. Efetuar a escrituração contábil em conformidade com a legislação pertinente, em especial à Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PCASP/MCASP/AUDES).
2. Possibilitar a integração com o Sistema de Compras, compartilhando cadastro de fornecedores, dotações orçamentárias, bloqueios e liberação de recursos orçamentários, empenhamento e liquidação.
3. Gerar relatórios gerenciais de Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas.
4. Boletim Financeiro Diário.
5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
7. Permitir informar documentos fiscais na Liquidação.
8. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original.
9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
10. Possibilitar o registro de sub empenhos sobre o empenho Global.
11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
14. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos.
15. Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
16. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
17. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
18. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
19. Fazer os lançamentos de despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
20. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
22. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de sub empenhos.
23. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro do Consórcio.
25. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
26. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
27. Cadastrar e controlar as dotações constante do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
29. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub empenho.
30. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
31. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
32. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação.
33. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
34. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
35. Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
36. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
37. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

38. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
39. Emitir Notas de Empenho, sub empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
40. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
41. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
42. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
43. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
44. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
45. Permitir adicionar nas alterações orçamentárias diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
46. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
47. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
48. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
49. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
50. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
51. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
52. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.
53. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.
54. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
55. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
56. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
57. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
58. Emitir os relatórios das Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00.
59. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
60. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
61. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento (AUDESP).

62. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o Tribunal de Contas (AUDESP).

63. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.

64. Possibilitar a geração de arquivo para importação no SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme a taxonomia Siconfi e padrão XBRL, para remessa das declarações contábeis e fiscais – RREO, RGF e DCA.

65. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

1.2 - Orçamento.

Os módulos deverão permitir, em conjunto ou separadamente, neste caso de forma consolidada, a geração dos arquivos de prestação de contas ao Tribunal (AUDESP) para os documentos das peças de planejamento iniciais e atualizadas, bem como quaisquer outros documentos que venham a ser instituídos pelo Tribunal de Contas.

1.2.1 Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):

1 Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.

2 Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras à fundos.

3 Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.

4 Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.

5 Manter o histórico das alterações efetuadas na LDO.

6 Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações.

7 Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.

8 Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.

9 Possuir relatórios gerenciais da previsão da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.

10 Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.

11 Emitir os anexos conforme o DCASP, sob responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional:

12 Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas.

- Anexo II. A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.

- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.

- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.

- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.

- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

13 Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Transferências Financeiras, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.

1.2.2 .1 Lei Orçamentária Anual (LOA):

1 Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.

2 Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.

3 Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.

4 Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).

5 Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.

6 Emitir os anexos legais em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7 Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.

8 Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

1 Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de contabilidade e portal da transparência.

2 Permitir a configuração pelo administrador das permissões de acesso aos menus e permissões referentes a inserção, alteração e exclusão de dados, para grupos de usuários ou usuário individual.

3 Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.

4 Controlar a lotação e localização física dos servidores.

5 Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria N°. 1.121, de 8 de Novembro de 1995.

6 Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.

7 Registrar automaticamente as movimentações de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.

8 Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.

9 Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.

10 Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.

11 Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.

12 Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

- 13 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 14 Permitir configurações de férias por cargo.
- 14.1 Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo. 16 Controlar os níveis salariais do cargo.
- 15 Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria.
- 16 Permitir a criação de dados adicionais, possibilitando ao usuário informar novos campos nos cadastros de cargos e funcionários.
- 17 Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
- 18 Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.
- 19 Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 20 Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
- 21 Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado.
- 22 Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. (INSS, IRRF, salário família, entre outras).
- 23 Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
- 24 Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
- 25 Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
- 26 Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 27 Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 28 Possibilitar a configuração de afastamentos.
- 29 Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
- 30 Permitir deixar gravada a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
- 31 Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
- 32 Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado. 35 Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
- 33 Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias. 37 Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.
- 34 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente. 39 Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 35 Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
- 36 Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
- 37 Registrar o histórico salarial do servidor.
- 38 Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 39 Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo,

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.

40 Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.

41 Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.

42 Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.

43 Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores (RDE,RDT,RRD).

44 Possuir cadastro para processos judiciais e reclamatórios trabalhistas dos funcionários com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.

45 Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.

46 Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.

47 Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).

48 Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.

49 Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.

50 Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.

51 Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.

52 Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira. 58 Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.

53 Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.

54 Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.

55 Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final, quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R. F por moléstia grave.

56 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.

57 Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.

58 Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, conforme instruções da CAIXA.

59 Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.

60 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

61 Possuir processo de progressão salarial automatizado.
Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

62 Gerar informações em formato eletrônico para atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP (Fase I - remuneração dos agentes políticos e Fase III – Atos de Pessoal).

63 Emitir relatórios cadastrais de: organogramas, locais de trabalho, cargos, níveis salariais, horários, beneficiários, pensionistas, movimentação de pessoal, atos, planos de saúde, linhas de ônibus, eventos e bancos.

SISTEMA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DADOS CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 131/2009 E LEI 12.527/2011 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO).

1 Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado Público, Patrimônio, Folha de Pagamento.

2 Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.

3 Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.

4 Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.

5 Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.

6 Relacionar documentos com o processo de licitação

7 Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.

8 Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.

9 Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.

10 Permitir consulta de Despesas, Licitações e quadro de pessoal.

11 Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN N° 828/2011.

12 Permitir download de anexos em PDF (Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

13 Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.

14 Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.

15 Permitir a exibição das remunerações salariais dos servidores.

16 Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.

17 Permitir que o cidadão pudesse efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.

18 Permitir que a entidade disponibilizasse relatórios conforme a sua necessidade.

19 Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.

20 A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.

21 Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.

22 A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.

23 Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.

24 A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS.

25 Ambiente para a execução e controle do Serviço de Informação do Cidadão SIC, conforme determina a Lei 12.527/2011.

C - INFORMAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SISTEMAS

Todas as proponentes interessadas ficam desde logo cientes da obrigação de contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual, independentemente do consentimento de terceiros que possam deter direitos de propriedade intelectual sobre os softwares a serem ofertados.

Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos, na mesma janela da barra de ferramentas.

Os sistemas/módulos deverão possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua. Permitir realizar backup do banco de dados, com possibilidade de alteração da periodicidade e dos usuários que podem realizá-lo, os quais deverão receber permissão especial para tanto,

Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML, notadamente para comunicar gestores e controladores acerca de situações que podem caracterizar fraudes ou atos de improbidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1- O valor do presente serviço ora contratado está orçado em R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais), valor este que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.150,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais), sendo que o pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia após a prestação mensal do serviço licitado e emissão da nota fiscal, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

4.2- Os recursos a serem utilizados serão oriundos de recursos próprios do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana - CISAMU.

4.3- Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, a correção será feita pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

4.4- Em caso de prorrogação por aditamento do prazo contratual, os valores sofrerão reajustes, nos termos da legislação federal, utilizando como índice o IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

4.5- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1- CISAMU-Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana.

01-01-CISAMU

10.302.0001.2.001-Samu Administrativo

01-Tesouro

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo de entrega é 30 dias após assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, IV, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1- Fornecer objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

6.2- Fica responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessário.

6.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere o CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto de contrato; da mesma forma que o CONTRATANTE está isento de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo CONTRATANTE.

6.6- Fazer provas da regularidade para com o INSS, bem como perante ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao CONTRATANTE.

6.7- Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste certame ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências pertencentes à CONTRATADA/CONTRATANTE.

6.8- Adotar todas as medidas tendentes a evitar danos diretamente ao CISAMU ou a terceiros, bem como manter os seus empregados segurados contra acidentes do trabalho, ficando responsável a CONTRATADA por quaisquer consequências desses danos e acidentes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.9- A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva, para com o CISAMU.

6.10- Não será aceita a subcontratação quanto a aquisição, por parte do CISAMU.

6.11- Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, (ainda que não autorizada a subcontratação pelo CISAMU) estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, o CISAMU terá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada vencedora as seguintes sanções:

7.1.1-Advertência;

7.1.2-Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

7.1.3-Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada vencedora estará sujeita à multa tratada no item 7.1.2.

7.2.1-Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

7.2.2-Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;

7.2.3-Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

7.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.4- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de
Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé**

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

9- A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

10- Aplicam-se a este contrato, especialmente aos casos omissos, os termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação atual, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e, subsidiariamente, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10- Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

1º Testemunha

2º Testemunha

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Presidente do Cisamu

Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região Serrana – CISAMU
Campos do Jordão | Lagoinha | Natividade da Serra | Redenção da Serra | Santo Antônio do Pinhal | São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Tremembé

CARTA CONVITE Nº 001/2018.
ANEXO IV.1

Para fins do pagamento nos termos do item 4.2 da Cláusula Quarta - Do valor, dos recursos e do pagamento, deverá a empresa obrigatoriamente discriminar na nota fiscal de Serviço:

I) Discriminar obrigatoriamente na nota fiscal de Serviço:

RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL: 11% (onze por cento) do valor do serviço discriminado em contrato **(Art. 121, da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13/11/2009);**

O valor referente a serviço, material e/ou equipamento utilizado **(Art. 122, da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13/11/2009, incisos I à III, § 1º, incisos I e II e letras de “a” à “e”);**

Retenção do ISSQN: 3% (Três por Cento) do valor do serviço **(Lei Complementar nº. 116/2003). Exceto quando optante pelo SIMPLES nacional, que deverá informar a alíquota correspondente ao percentual previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações);**

Retenção do IRRF: 1%(Um por cento) do valor do serviço; **(Decreto nº. 3.000 de 26/03/2009 que trata do RIR/99 - Regulamento do Imposto de Renda e solução de Consulta 246 Cosit da Receita Federal);**

O objeto do contrato, número do processo administrativo, período dos serviços prestados.